



(Tradução)

澳門大學
UNIVERSIDADE DE MACAU
UNIVERSITY OF MACAU

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e ouvida a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU), a Universidade de Macau apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 4 de Junho de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 539/E443/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa, de 13 de Junho de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Junho de 2025:

O Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau (doravante designado por “o Instituto”), fundado em 1997, é uma organização sem fins lucrativos de capitais públicos da Região Administrativa Especial de Macau. De acordo com os seus estatutos, a estrutura orgânica do Instituto é composta pela Assembleia Geral, pela Direcção e pelo Conselho Fiscal. A Universidade de Macau, enquanto um dos membros fundadores do Instituto, exerce actualmente as funções de Presidente da Direcção e de Secretária da Assembleia Geral.

Para dar cumprimento à Lei n.º 14/2022 – Regime jurídico da segurança dos ascensores, o Instituto suspendeu, desde Dezembro de 2024, a aceitação de pedidos de inspecção periódica de equipamentos de elevação apresentados por parte de entidades privadas. Esta medida visa cumprir o disposto no artigo 33.º da referida lei, clarificando o papel institucional e evitando potenciais conflitos com outras entidades de inspecção existentes no mercado.

O Instituto já realizou sessões de discussão com várias associações profissionais relevantes, com o objectivo de recolher opiniões dos intervenientes no sector da inspecção de ascensores. Além disso, em colaboração com a DSSCU, organizou várias sessões de esclarecimento sobre o Regime jurídico da segurança dos ascensores, tendo constatado que o sector demonstra interesse em participar nas actividades de



(Tradução)

澳門大學
UNIVERSIDADE DE MACAU
UNIVERSITY OF MACAU

inspecção. Actualmente, existem doze entidades de inspecção registadas, um número considerado basicamente suficiente para satisfazer a procura relativa à quantidade de ascensores registados em Macau. Por conseguinte, o Instituto decidiu aceitar apenas projectos de inspecção de equipamentos de elevação em obras públicas, quando incumbido pelo Governo da realização dos mesmos. Até à data, o Instituto não recebeu quaisquer pedidos de esclarecimento ou comentários relativamente a esta decisão.

Face à redução de receitas resultante da cessação dos serviços de inspecção de equipamentos de elevação por terceiros para entidades privadas, o Instituto tem vindo a diversificar activamente os seus projectos técnicos e de ensaio de engenharia, com vista a garantir a sua estabilidade financeira e desenvolvimento sustentável.

Adicionalmente, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 14/2022 – Regime jurídico de segurança dos ascensores, são conferidas à DSSCU as competências no âmbito da aplicação da referida lei. Para assegurar o exercício destas competências, a DSSCU pode adjudicar a realização de inspecções e averiguações às entidades inspectoras, devendo os procedimentos de adjudicação observar rigorosamente as disposições estipuladas no Decreto-Lei n.º 122/84/M – Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços, alterado pela Lei n.º 5/2021.

Macau, aos 3 de Julho de 2025

O Reitor,
Yonghua Song